

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001412/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/05/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR022375/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.103406/2021-39
DATA DO PROTOCOLO: 10/05/2021

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10264.102698/2020-10
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 23/04/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREG EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSIST SOC, ORIENTACAO E FORMACAO PROF DO MUN DE CAXIAS DO SUL/RS. - SENALBA/CAXIAS, CNPJ n. 00.638.872/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS INSTITUICOES PRE ESCOL PART DE CX DO SUL , CNPJ n. 92.869.643/0001-94, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2020 a 31 de março de 2022 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **os empregados em entidades culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional**, com abrangência territorial em **Caxias do Sul/RS**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Ficam estabelecidos os seguintes **PISOS SALARIAIS**, devidos a partir de 01 de maio de 2021 pelo que, a partir desta data os funcionários representados pelo SENALBA/CAX não poderão receber salário inferior ao ora estabelecido para jornada de 220 ou 180 horas mensais, não ultrapassando o limite máximo de 44 horas semanais.

FUNÇÃO	Carga horária	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro

Auxiliar de desenvolvimento infantil	220hs	R\$ 1.307,91	R\$ 1.323,08	R\$ 1.338,43	R\$ 1.353,96	R\$ 1.369,67	R\$ 1.385,56
	180hs	R\$ 1.163,97	R\$ 1.177,47	R\$ 1.191,13	R\$ 1.204,95	R\$ 1.218,93	R\$ 1.233,07
Auxiliar de Limpeza	220hs	R\$ 1.307,91	R\$ 1.323,08	R\$ 1.338,43	R\$ 1.353,96	R\$ 1.369,67	R\$ 1.385,56
	180hs	R\$ 1.132,68	R\$ 1.145,82	R\$ 1.159,11	R\$ 1.172,56	R\$ 1.186,16	R\$ 1.199,92
Educador Infantil e Setor Administrativo	220hs	R\$ 1.551,97	R\$ 1.569,97	R\$ 1.588,18	R\$ 1.606,60	R\$ 1.625,24	R\$ 1.644,09
	180hs	R\$ 1.283,54	R\$ 1.298,43	R\$ 1.313,49	R\$ 1.328,73	R\$ 1.344,14	R\$ 1.359,73
Auxiliar de Manutenção	220hs	R\$ 1.307,90	R\$ 1.323,07	R\$ 1.338,42	R\$ 1.353,95	R\$ 1.369,66	R\$ 1.385,55
Cozinheiras	220hs	R\$ 1.307,90	R\$ 1.323,07	R\$ 1.338,42	R\$ 1.353,95	R\$ 1.369,66	R\$ 1.385,55
	180hs	R\$ 1.132,68	R\$ 1.145,82	R\$ 1.159,11	R\$ 1.172,56	R\$ 1.186,16	R\$ 1.199,92
Piso salarial em hora/instrução		R\$ 10,77	R\$ 10,89	R\$ 11,02	R\$ 11,15	R\$ 11,28	R\$ 11,41

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO SALARIAL

Os funcionários integrantes da categoria profissional representadas pelo SENALBA/CAX terão os seus **vencimentos no ano de 2021 reajustados em 6,94% (seis vírgula noventa e quatro por cento), com base nos salários pagos em abril de 2020, divididos em 6 (seis) parcelas: 1,16% (um vírgula, dezesseis por cento) em maio, 1,16% (um vírgula, dezesseis por cento) em junho, 1,16% (um vírgula, dezesseis por cento) em julho, 1,16% (um vírgula, dezesseis por cento) em agosto, 1,16% (um vírgula, dezesseis por cento) em setembro e 1,16% (um vírgula, dezesseis por cento) em outubro.**

CLÁUSULA QUINTA - PROPORCIONALIDADE DO REAJUSTAMENTO

O reajuste salarial dos empregados admitidos após 01.04.2020 até 31.03.2021 será calculado proporcionalmente ao mês de admissão, seguindo a tabela abaixo:

Parágrafo único: Referente ao ano de 2021 fica concedido um reajuste mínimo de 6,94% (seis vírgula, noventa e quatro por cento) nos salários pagos em maio de 2020, divididos em seis parcelas, considerando a data base da categoria e considerando o percentual de reajuste desta convenção.

ADMISSÃO	PERCENTUAL%	PERC./%	PERC./%	PERC./%	PERC./%	PERC./%
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Abril de 2020	1,16%	1,16%	1,16%	1,16%	1,16%	1,16%
Mai de 2020	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%
Junho de 2020	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Julho de 2020	0,90%	0,90%	0,90%	0,90%	0,90%	0,90%
Agosto de 2020	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%
Setembro de 2020	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%
Outubro de 2020	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
Novembro de 2020	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%
Dezembro de 2020	0,40%	0,40%	0,40%	0,40%	0,40%	0,40%
Janeiro de 2021	0,30%	0,30%	0,30%	0,30%	0,30%	0,30%
Fevereiro de 2021	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
Março de 2021	0,10%	0,10%	0,10%	0,10%	0,10%	0,10%

Esta proporcionalidade não se aplica para funcionários que perceberem salário com piso básico.

CLAITON AUGUSTO VARGAS MELO

Presidente

SINDICATO DOS EMPREG EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSIST SOC, ORIENTACAO E FORMACAO PROF DO MUN DE CAXIAS DO SUL/RS. - SENALBA/CAXIAS

BRUNA ANDRADE VOLPATO

Presidente

SINDICATO DAS INSTITUICOES PRE ESCOL PART DE CX DO SUL

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA GERAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

